



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## **EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO FEC NO ÂMBITO DO PROJETO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA - 2017**

**Considerando que a intolerância religiosa se apresenta nos últimos anos, como um problema social relevante no campo das liberdades individuais e dos direitos humanos protegidos pela Constituição Federal Brasileira de 1988, justificam-se as ações públicas que tomam este fenômeno como objeto.**

**No contexto da parceria entre a UFF/PROEX e a Fundação Cultural Palmares para o desenvolvimento do projeto de “Promoção e Defesa da Liberdade Religiosa”, a PROEX abre chamada para a seleção de projetos extensionistas de curta duração (como eventos, palestras e cursos de iniciação), com apoio da Fundação Euclides da Cunha, nesta área de interesse.**

1. Serão selecionados 02 (dois) projetos em cada uma das três áreas temáticas listadas no item 2, com um total de 06 (seis) projetos contemplados.

2. Os projetos devem ter inserção direta em contextos comunitários e atividades em uma das três áreas:

**- Saúde e liberdade religiosa**

**Ações voltadas para a temática específica** e relativas à promoção, saúde e qualidade de vida, atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde, novas endemias e epidemias, saúde da família, uso e dependência de drogas;

**- Educação e liberdade religiosa**

**Ações voltadas para a temática específica** e relativas à educação básica, educação e cidadania, educação continuada, educação de jovens e adultos, educação especial, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação;

**- Direitos humanos, justiça e liberdade religiosa**

**Ações voltadas para a temática específica** e relativas à capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos, direitos de grupos sociais, organizações populares e questão agrária.

3. Os projetos devem ter duração de 03 (três) meses e ser executados no período de 01 de maio a 30 de julho de 2017.

3.1. O registro dos projetos no SIGPROJ terá início em 20/03/2017 e terminará em 05/04/2017.

4. A solicitação de Bolsa (s) FEC para até 02 (dois) discentes e 01 (um) docente deve estar expressa no projeto e este deve ser preenchido na plataforma SIGPROJ da PROEX.

4.1. De acordo com a avaliação da Comissão, poderão ser concedidas 2 bolsas FEC para discentes em cada projeto e uma bolsa FEC para docente.

4.2 A bolsa FEC para discentes de graduação terá valor mensal de R\$ 400,00;

4.3 A bolsa FEC para docentes terá valor mensal de R\$ 1.000,00;

5. Um mesmo coordenador só poderá encaminhar 01 (uma) ação para concorrer a este edital. Caso seja ultrapassado este limite, será considerada a primeira ação inscrita.

6. No que tange à concessão das Bolsas FEC será realizada somente uma avaliação pela Câmara Técnica de Extensão, doravante denominada **CÂMARA**.

6.1. A **CÂMARA** somente avaliará os projetos cadastrados no modelo SIGPROJ;

6.2. Os projetos deverão ser originários dos Departamentos de Ensino ou dos Núcleos de Extensão;

6.3. Serão considerados em exigência os projetos oriundos dos Departamentos de Ensino que não apresentarem aprovação em plenária departamental;

7. A concessão de Bolsas FEC será definida de acordo com a pontuação obtida na avaliação. Esta concessão contemplará os 02 (dois) melhores projetos classificados em cada área.

8. Caberá à **CÂMARA** avaliar e pontuar os projetos que solicitaram Bolsa (s) de Extensão.

8.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 9 deste Edital;

8.2. Cada projeto será avaliado por dois membros da **CÂMARA**;

8.3. A pontuação final do projeto extensionista será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores;

8.4. Ao membro da **CÂMARA** que possuir projeto de extensão sendo avaliado será vedado o

acesso ao mesmo.

8.5. Os integrantes da **CÂMARA** deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada Projeto.

9. Para a avaliação serão utilizados os indicadores abaixo:

<b>Indicadores</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1) Interação Dialógica.</b>	<b>0 a 5 Pontos</b>
<b>2) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade.</b>	<b>0 a 10 pontos</b>
<b>3) Indissociabilidade entre Ensino Pesquisa e Extensão.</b>	<b>0 a 10 Pontos</b>
<b>4) Impacto na Formação do Estudante.</b>	<b>0 a 10 pontos</b>
<b>5) Impacto na Transformação Social.</b>	<b>0 a 10 Pontos</b>

9.1. No caso de haver empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores 2, 3, 4 e 5, considerados nesta ordem. Caso permaneça o empate, será realizado sorteio.

10. O resultado da avaliação será divulgado em 11/04/2017.

11. A revisão da pontuação somente será efetuada mediante a apresentação de Recurso.

11.1. O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico, protocolado na PROEX. No caso das Unidades da UFF, situadas nos municípios do interior, poderão ser aceitos recursos por meio de e-mail, após ser confirmado pela PROEX o recebimento.

11.2 O Coordenador do projeto poderá entrar com o Recurso no Protocolo da PROEX, no dia 12/04/2017. Para o recurso deverá ser utilizado o formulário disponível na CDAT- EX.

11.3. Em caso de Recurso, o Projeto será submetido a 2 (dois) novos avaliadores, que realizarão uma avaliação, referente apenas aos indicadores citados no Recurso.

11.4. Para atribuição da nova pontuação final, será computada média aritmética entre a nota atribuída pelos novos avaliadores e a média da primeira avaliação.

12. O resultado da avaliação dos recursos será divulgado em 14/04/2017.

13. Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação do resultado final.

14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise pelo presidente da **CÂMARA**.

Niterói, 23 de fevereiro de 2017.

**Cresus Vinícius Depes de Gouvêa**  
**Pró-Reitor de Extensão**

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense

**AUTORIZAÇÃO**  
**PARA VISTAS À PONTUAÇÃO**  
**E ENTRADA DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_ Coordenador  
(a) da Ação de Extensão 23069. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
por estar impedido (a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria, autorizo o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, que faz parte do quadro de  
recursos humanos da citada Atividade, entrar com Recurso referente à Avaliação, após vistas à  
pontuação obtida pelo mesmo.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2017.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador da Ação de Extensão  
Especial**

ANEXO II

Recurso nº \_\_\_\_\_

**RECURSO**

**Universidade Federal Fluminense**

Venho por meio deste solicitar a V.S.<sup>a</sup> a revisão da pontuação da Ação de Extensão 23069. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, no referente  
ao(s)                    Indicador                    (ES)                    de                    número(s)

Motivo(s):

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**Comissão:** Resultado do Recurso: \_\_\_\_\_ pontos.

**Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**Ciente, \_\_\_\_\_ de 2017**  
**Coordenador da Ação de Extensão**

## ANEXO III

### Cronograma do Edital

- 20/03/2017 a 05/04/2017 - Prazo para registro do Projeto de Extensão no modelo SIGPROJ PROEX

- **OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- 06/04/2017 a 10/04/2017 - Período para a Câmara Técnica de Extensão avaliar os Projetos de Extensão.

- 11/04/2017 - Divulgação do resultado da avaliação dos Projetos de Extensão.

- 12/04/2017 - Data para que os Coordenadores dos Projetos apresentem **Recurso** à Câmara Técnica.

- 13/04/2017 - Data para a Câmara Técnica avaliar os Recursos.

- 14/04/2017 - Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final da avaliação.

- 17/04/2017 a 21/04/2017 - Prazo para os Coordenadores das Ações enviarem à PROEX os documentos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).